



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Angra dos Reis
SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

LIVRO nº 082

FOLHA nº 011

Processo Administrativo nº 2022035460

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 ao CONTRATO Nº 012/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do **Relatório Técnico fls 835. Processo Administrativo 2022035460**, datado de **21/09/2022**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela **Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, Sra. Elisabeth Magalhães de Brito Sório**, brasileira, casada, engenheira civil – Matrícula 27937, portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de Dezembro de 2021, edição 1427 do Boletim Oficial, e a empresa **SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.236.193/0001-06, com sede na Avenida Praia de Piratininga, 3746/202, Piratininga, Niterói – RJ CEP: 24.358-310, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, e neste ato representada por **FERNANDO ARAGONEZ FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 821.850.97-1, inscrito no CPF 321.187.757-68, domiciliado na Avenida Praia de Piratininga 3.746, Piratininga – Niterói – Rio de Janeiro – RJ – CEP 24.358-310, ajustam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2023 ao CONTRATO Nº 012/2023**, na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023 de 30 (trinta) dias** ao Contrato nº **012/2023**, referente à contratação de empresa especializada para construção do muro de fechamento do Horto municipal, localizado na Rua Lavrador João Alves Filho, s/nº – Areal – Angra dos Reis – RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 29/05/2023 e término em 27/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

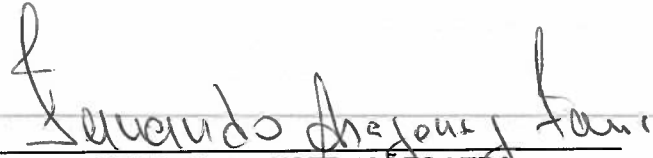
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

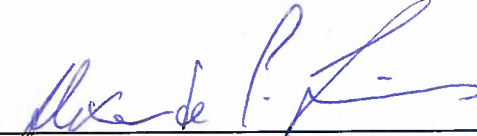
E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 18 de Maio de 2023.


Elisabeth Magalhães de Brito Siro
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO,
PARQUES E JARDINS -
Mat.: 27937


SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.236.193/0001-06

Testemunhas:

1 -  Matr.

Alexandre Ferreira Lima
ENGENHEIRO CIVIL
Matr.: 28037

2 -  Matr.

Charleston J. S. de Mello
Engenheiro Civil
Assessor de Gestão Urbana
Matr: 27.947

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº: 000130**

Infrator: **SUELLEN VIANA LINO MAZORQUE DE ALMEIDA.**

CNPJ/CPF: 36.228.118/0001-19.

Endereço: Av. Doce Angra 266, Village, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base no artigo 153 da lei municipal nº 3208/2013, c/c artigo 37 da lei federal nº 6437/77, pelo fato do estabelecimento vender bebida proibida para consumo conforme descrito no auto de infração nº 1802 de 09 de maio de 2020, processo 2020006714.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº: 000131**

Infrator: **CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES KIMOTOS.**

CNPJ/CPF: 30.602.988/0001-20.

Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, sn, Japuiba, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base no artigo 153 da lei municipal nº 3208/2013, c/c artigo 37 da lei federal nº 6437/77, pelo fato do estabelecimento continuar em funcionamento conforme descrito no auto de infração nº 000004 de 09 de junho de 2020, processo 2020007081.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº: 000132**

Infrator: **JORGE SHINAGAWA.**

CNPJ/CPF: 30.572.974/0001-00.

Endereço: Rua do Areal, 140, Parque Mambucaba, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base no artigo 153 da lei municipal nº 3208/2013, c/c artigo 37 da lei federal nº 6437/77, pelo fato do estabelecimento continuar em funcionamento conforme descrito no auto de infração nº 001963 de 15 de maio de 2020, processo 2020006679.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº: 000133**

Infrator: **PADARIA E CONFEITARIA FRANCELINO ALVES**

LTDA ME.

CNPJ/CPF: 10.262.187/0001-55.

Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, 428, Areal, Angra dos Reis, RJ.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base no artigo 153 da lei municipal nº 3208/2013, c/c artigo 37 da lei federal nº 6437/77, pelo fato do estabelecimento continuar em funcionamento conforme descrito no auto de infração nº 0609 de 03 de maio de 2020, processo 2021012957.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**AUTO DE ADVERTÊNCIA Nº: 000135**

Infrator: **XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.**

CNPJ/CPF: 15.119.995/0001-81.

Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, s/n, Nova Angra – Angra dos Reis.

O Termo de Advertência foi fundamentado com base no artigo 175 da lei municipal nº 3208/2013, c/c artigo 37 da lei federal nº 6437/77, pelo fato de não ter cumprido o horário de funcionamento determinado no decreto municipal nº 12022/2021, art. 5º, conforme descrito no auto de infração nº 000032 de 14 de abril de 2021, processo 2021009672.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61. PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 001/2023/SUPJ** ao Contrato nº **012/2023**, referente à contratação de empresa especializada para construção do muro de fechamento do Horto Municipal, localizado na Rua Lavrador João Alves Filho, s/nº – Areal – Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 29/05/2023 e término em 27/06/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II,

§2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls 835 do Processo Administrativo nº 2022035460, datado de 21/09/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61. PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº 011/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 002/2023/SUPJ** ao Contrato nº 011/2023, referente à contratação de empresa especializada para manutenção do Telhado do Horto Municipal, localizado na Rua Lavrador João Alves Filho, s/nº – Areal – Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 29/05/2023 e término em 27/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls 561 a 563 do Processo Administrativo nº 2022035408, datado de 21/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO. PARQUES E JARDINS

L E I Nº — 4.190, DE 24 DE MAIO DE 2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O PROGRAMA COMUNIDADES DE ANGRA - PCA E CRIA O CONSELHO DO REFERIDO PROGRAMA.

Art. 1º Fica instituído o Programa Comunidades de Angra com a sigla PCA sob a gestão e governança da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º São objetivos do programa:

- I - fortalecer e ampliar o diálogo entre a comunidade e o Poder Público;
- II - promover o bem-estar social através de políticas assistenciais;
- III - ampliar o sentimento de pertencimento, fortalecendo a relação afetiva da população com o bairro;
- IV - incentivar a mobilização e participação dos moradores em atividades/eventos que contribuam para qualidade de vida e do espaço urbano.

Art. 3º São etapas básicas das ações do programa:

- I - levantamento de demanda, através de coleta de dados, questionário, mapeamento participativo e realização de reuniões;
- II - elaboração de planos de ação;
- III - execução e acompanhamento de metas.

Art. 4º Cria 1 (um) cargo de Superintendente de Gestão do Programa Comunidades de Angra – PCA, Código 1.4, Símbolo CC-2, Sigla: SGRI.SUPCA e 1 (um) cargo de Diretor do Departamento do Programa Comunidades Angra, Código 1.4.1, Símbolo FG-1, Sigla: SGRI.DPCA.

Parágrafo único. As competências e atribuições dos cargos descritos no *caput* estão previstas no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º O Conselho Municipal do Programa Comunidades de Angra será coordenado pelo Superintendente do Programa e composto por representantes das seguintes secretarias:

- I – Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;
- II – Secretaria de Cultura e Patrimônio;
- III – Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;